



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1894, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Cria a premiação “Aluno Nota Dez”, para estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede de ensino do Município de Ibiá, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais e médios, da rede de ensino do Município de Ibiá .

Parágrafo Único- O disposto no *caput* deste artigo se estenderá também aos alunos das escolas da rede estadual de ensino público localizadas neste Município.

Art. 2º – Serão selecionados 03 (três) alunos de cada categoria de ensino da rede municipal de estadual que :

I –Obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima por matéria, ou na falta desta, da maior pontuação por matéria;

II – Maior freqüência escolar;

III – Melhor desempenho em atividades extracurriculares;

IV – Melhor comportamento, inclusive extraescolar;

V – Maior participação nos programas, palestras e atividades escolares.

Parágrafo Primeiro – Nos casos da maior pontuação por matéria, o aluno deverá atingir no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da pontuação máxima permitida, em cada matéria, para ter o direito de participação na premiação.

Parágrafo Segundo – Os quesitos acima serão avaliados em notas de 01 a 10, cuja soma será dividida pelo coeficiente 05 (cinco) para obtenção da média de avaliação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de empate, será observada a melhor nota e maior freqüência escolar sucessivamente, como critérios de desempate.

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O	
PRESENTE, NESTA DATA.	
IBIÁ,	12/11/09
B	
ASSESSORIA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Parágrafo Quarto – Permanecendo o empate entre dois alunos ambos serão agraciados.

Parágrafo Quinto – Se o empate ocorrer com mais de dois alunos, será realizado sorteio para apuração do agraciado.

Parágrafo Sexto – As categorias de ensino estão definidas na forma do anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Serão homenageados dos 03 (três) primeiros alunos nota dez classificados em casa categoria de ensino da rede municipal e estadual.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação informará ao Poder Legislativo Municipal, no fim de cada ano, os alunos a serem agraciados.

Art. 5º - A homenagem será feita através de entrega de placa comemorativa, em Sessão Solene, em data a ser marcada pelo Legislativo Municipal, que divulgará antecipadamente o local, cujos agraciados terão direito a uma viagem cultural a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Autarquia, suplementada se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Ibiá/MG, 12 de novembro de 2009.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

ANEXO I

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

2º Ano - 7 anos
3º Ano – 8 anos
4º Ano – 9 anos
5º Ano – 10 anos

Anos Finais do Ensino Fundamental

6º Ano – 11 anos
7º Ano – 12 anos
8º Ano – 13 anos
9º Ano – 14 anos

Ensino Médio

1º Ano – 15 anos
2º Ano – 16 anos
3º Ano – 17 anos

EJA – Educação de Jovens e Adultos

1ª a 4ª etapa (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)
1º ao 4º período (Anos Finais do Ensino Fundamental)
Ensino Médio.